



**CONVÊNIO MARCO DE COLABORAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA,
QUE CELEBRAM POR UMA PARTE A UNIVERSIDAD NACIONAL DE
CATAMARCA E PELA OUTRA PARTE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAÚÍ - UFPI**

REUNIDOS

De uma parte, **Flávio Sérgio Fama**, Reitor da **UNIVERSIDAD NACIONAL DE CATAMARCA**, designado por Resolução da Assembléia Universitária Extraordinária nº 001/2016 e segundo o Estatuto da Universidade aprovado por Resolução da Assembléia Universitária nº 01 de 26/06/2013, publicado no boletim Oficial da República Argentina nº 32726 de 19/09/2013, ordenada pela Resolução do Ministerio de Educación de la Nación 1817/13, domiciliado à Rua Esquiú nº 799 de San Fernando del Vale de Catamarca, República Argentina.

De outra parte, **José Arimatéia Dantas Lopes**, atuando como representante legal da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PIAUÍ- UFPI**, na qualidade de Reitor desta entidade e com poder suficiente para a assinar o presente Convênio, tal e como se desprende do Decreto Presidencial de 4 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2016, com a competência do respectivo Estatuto.

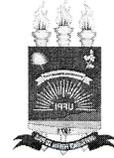
Ambas as partes reconhecem mutuamente a capacidade legal necessária para a assinatura do presente Convênio, em nome das entidades que representam e

MANIFESTAM

1. Que a **UNIVERSIDAD NACIONAL DE CATAMARCA** é uma Instituição de Ensino Superior de utilidade comum, que desenvolve actividades de ensino, pesquisa e extensão que está interessada em colaborar com outras entidades públicas e privadas para promoção destas atividades.
2. Que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** é uma Instituição de Ensino Superior de utilidade comum sem fins de lucro, que está interessada em cooperar com a **UNIVERSIDAD NACIONAL DE CATAMARCA** para desenvolver programas conjuntos de colaboração.

Considerando o anteriormente exposto, a **UNIVERSIDAD NACIONAL DE CATAMARCA** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** decidem





formalizar o presente **Convênio Marco** de colaboração em conformidades com as seguintes

CONSIDERAÇÕES

PRIMEIRA. - Objeto

A **UNIVERSIDAD NACIONAL DE CATAMARCA** e LA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** firmam o presente Acordo para a consecução de fins comuns e a realização de atividades que redundem benefício mútuo e na realização de seus respectivos objetivos, com especial referência às relacionadas como a internacionalização da formação, em áreas de ensino, pesquisa e extensão.

SEGUNDO. - Alcance

A colaboração projetada em marco deste Convênio, se estabelecerá através de Acordos Específicos que terão de ser aprovados e assinados pelos Reitores das duas UNIVERSIDADES.

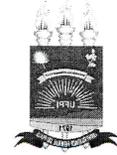
TERCEIRO - Modalidades de colaboração

a) O intercâmbio de pesquisadores, pessoal docente e estudantes, dentro do marco das disposições vinculantes entre ambos países e dos procedimentos internos de cada instituição, mas, com a firme intenção de suprimir os obstáculos acadêmicos, tanto materiais como formais, que impeçam o intercâmbio ágil de estudantes universitários de ambas instituições. Da mesma forma, as partes procederão ao reconhecimento acadêmico das atividades, trabalhos e assuntos que freqüentam em ambas as instituições.

b) A realização de publicações conjuntas de artigos, livros ou capítulos de livros de pesquisas, monografias ou qualquer outro tipo de publicações que respondam ao interesse comum de ambas instituições, segundo as normas de cada país;

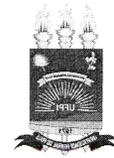
c) Execução de projetos e programas conjuntos de pesquisa, desenvolvimento, inovação e formação a realizar nos Departamentos e Centros de Pesquisa de ambas Universidades e nas instalações que se determinem em cada caso;





- d)** Prestação de serviços técnicos e de assessoramento científicos em questões relacionados com as atividades de ambas as entidades;
- e)** Cooperação em programas de formação de pessoal pesquisador e técnico, de funcionários e de estudantes;
- f)** Organização de atividades comuns relacionadas com a promoção social da pesquisa, do desenvolvimento tecnológico, da inovação e das novas tecnologias;
- g)** Organização conjunta de cursos, seminários, conferências e jornadas científico-técnicas e de formação. Assim como a comunicação e a retroalimentação contínua sobre os resultados de suas experiências pedagógicas;
- h)** Intercâmbio de informação e documentação sobre as atividades e matérias que desenvolvam ambas Instituições, respeitando sempre os interesses de terceiros e atuando conforme as previsões estabelecidas na legislação vigente de cada país.
- i)** Intercâmbio de pessoal por tempo limitado, quando a natureza da actividade assim o requerer;
- j)** Intercâmbio de pesquisa científica e técnica, que sejam de interesse especial para a pesquisa, o treinamento de pessoal, a consulta e o intercâmbio de informações científicas, tecnológicas e culturais;
- k)** Permitir, de acordo com as características curriculares dos planos de curso das duas instituições, que estudantes de uns deles possam se registrar e matricular na outro, para cursar disciplinas teóricas ou práticas, cursos, oficinas, laboratórios, estágios etc.
- l)** Manter-se mutuamente informadas em relação a congressos, colóquios, reuniões científicas e seminários que cada uma das partes organize;





m) Qualquer outra modalidade de cooperação que as partes considerem conveniente, considerando suas respectivas esferas de atuação.

QUARTA. - Acordos Específicos.

No desenvolvimento das modalidades de cooperação do presente convênio se estabelece que os Acordos específicos entre as instituições devem, entre outros e segundo sua natureza contemplar os seguintes aspectos:

- a) Denominação do projeto e/ou do programa.
- b) Nome dos Departamentos, Faculdades, Grupos de pesquisa, Professores ou os serviços que cada uma das Universidades inclua no projeto ou programa.
- c) Definição dos objetivos que se almejam.
- d) Descrição do plano de trabalho, que incluirá as diferentes fases do mesmo, o planejamento das atividades, a cronologia do seu desenvolvimento e a avaliação do mesmo.
- e) Orçamento total e meios materiais e humanos que requiera o projeto ou programa, especificando as aportes de cada entidade, o calendário de tais aportes e, se for o caso, a propriedade dos meios materiais adquiridos ou construídos em marco do Convênio Específico.
- f) Normas relacionadas com a confidencialidade e publicação dos resultados, regulação da propriedade intelectual e industrial dos resultados derivados da execução do projecto ou programa e as condições de exploração dos mesmos, assim como o reconhecimento dos direitos morais dos investigadores que aparecerão como autores ou inventores.
- g) Normas para a coordenação, execução e seguimento do projeto.
- h) Nomes das pessoas que se responsabilização, por cada parte, do acompanhamento do Convênio.
- i) Anexos específicos de desenvolvimento de processos de Mobilidade Estudantil.

QUINTA. - Normas de funcionamento.





a) As colaborações derivadas deste Convênio Marco serão submetidas às normas da **UNIVERSIDAD NACIONAL DE CATAMARCA** e da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, da forma que estabelecamos Convênios Específicos, considerando a natureza da colaboração e unidades ou centros onde se realize o trabalho.

b) As partes colaborarão para obter financiamento de organizações nacionais e internacionais para o desenvolvimento dos projetos e dos programas que o requeiram.

SEXTO. - Responsáveis pelo funcionamento do Convênio.

Para facilitar a elaboração dos Convênios Específicos, seu seguimento e cumprimento, será nomeado um Responsável de cada universidade.

Esses responsáveis serão encarregados de supervisionar a correta realização das atividades previstas neste Convênio e tentar solucionar de forma amistosa as possíveis controvérsias que possam surgir entre as partes.

- Pela **UNIVERSIDAD NACIONAL DE CATAMARCA**, a secretária de Vinculação e Relações Internacionais, Lic. María Beatriz López, correio eletrônico: mblopez@unca.edu.ar Telefone: +54 3834 4424099 Ramal: 117 terá a seu cargo a coordenação do Convênio.
- Pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, a Assessora Internacional, Profª. Beatriz Gama Rodrigues (ou quem a substitua no cargo); correio eletrônico: assuntosinternacionais@ufpi.edu.br Telefone: +55 86 3215-5976, terá a seu cargo a coordenação do Convênio.

SÉTIMO.- Autonomia das Universidades.

Este convênio se desenvolverá com base nos princípios de coordenação e colaboração, respeitando a autonomia acadêmica e profissional que cada parte terá na execução das obrigações aqui pactuadas. O precedente não impede que as Universidades cumpram estritamente todas as normas ética e legal.

OITAVO.- Inexistência de relação laboral.

Cada uma das partes cumprirá de maneira autônoma e independente os compromissos assumidos e utilizará no cumprimento de seu trabalho seu próprio pessoal, sem haver subordinação alguma entre elas, de forma tal que não haja lugar





para estabelecimento de vínculo laboral algum. O presente convênio não impede a assinatura de convênios semelhantes com outras entidades, nacionais ou internacionais.

NONA. - Propriedade Intelectual.

As partes reservam todos os direitos exclusivos que recaem sobre seu capital intelectual (métodos, conhecimentos técnicos, idéias, conceitos, programas acadêmicos, técnicas, métodos de análises, modelos, formatos, projectos, licenças, softwares, ferramentas, *know how*, entre outros) e em geral sobre qualquer outra criação que tenham desenvolvido antes da assinatura do presente convênio.

As mencionadas Universidades se reconhecem mutuamente como titulares legítimos dos direitos de propriedade intelectual sobre qualquer tipo de documento, produto e/ou metodologia que se origine a partir do presente acordo.

PARÁGRAFO: Os anexos que se realizem em consequência deste convênio, deverão especificar e reconhecer detalhadamente os direitos de propriedade intelectual aplicáveis segundo a naturezação expressa e escrita.

DÉCIMA . - Uso de nomes ou emblemas.

Fica expressamente proibido a qualquer das partes que assinem este convênio utilizar em anúncios, publicidade, escritos de qualquer natureza, etc., o nome, símbolo, marca ou qualquer outro distintivo que identifique a outra parte ou sua imagem corporativa, salvo autoriza expresso e escrito.

DÉCIMA PRIMEIRA. - Duração e prorrogação.

O presente Convênio terá uma vigência de cinco anos e entrará em vigor a partir da sua data de assinatura.

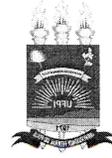
Sua prorrogação será automática, sempre e quando uma das partes não manifeste por escrito à outra com antecedência mínima de 90 dias da finalização de sua vigência sua intenção de encerrá-lo.

DÉCIMO SEGUNDA. - Término

Serão causa de término antecipado do presente Convênio:

- a) O descumprimento por qualquer das partes signatárias dos compromissos assumidos.
- b) O acordo das partes signatárias.





c) A decisão unilateral de uma das partes com a prévia comunicação da outra

PARÁGRAFO: Em caso de resolução antecipada deste Convênio, se deverá realizar mediante aviso por escrito à sua contraparte, notificando-a com noventa (90) dias de antecipação. Em tal caso, ambas partes tomarão as medidas necessárias para evitar prejuízos tanto a elas como a terceiros, sendo entendido que deverão continuar as ações já iniciadas até a sua total conclusão.

DÉCIMA TERCEIRA - Solução de controvérsias.

As partes concordam que o presente Convênio é o produto da boa-fé, pelo que qualquer controvérsia e interpretação que se derive do mesmo respeito à sua operação, formalização e cumprimento, será resolvida por ambas as partes por meio dos responsáveis citados na Cláusula Sexta deste mesmo instrumento e em caso de subsistir a controvérsia se apelarà a meios alternativos de solução de conflitos.

DECIMA QUARTA.- Proteção de dados.

As partes do presente Convênio concordam em dar cumprimento ao estabelecido na normatividade vigente em cada país referente ao tratamento de dados pessoais e ao arquivo de documentos produzidos pelo presente Acordo.

E em prova da conformidade aos termos acima, ambas partes assinam o presente Convênio em quatro vias, com duas vias em português e dois em espanhol, no local e data indicados abaixo de sua assinatura.

Pela UNIVERSIDADE NACIONAL DE
CATAMARCA

Flávio Sergio Fama
REITOR

Pela UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ

José Arimatéia Dantas Lopes
REITOR

Local: _____

Data: _____

Local: Teresina-PI

Data: 21/09/2018